



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

CGC (MF) 08.095.960/0001-94
Rua Honório Maciel, 87 — CEP: 59.310

Lei Nº 279/90 de 28 de setembro de 1990.

Concede aumento de vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi-RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi-RN., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi-RN., um aumento em seus salários, na ordem de 65% (Sessenta e cinco por cento).

Art. 2º - Fica concedido também aos Inativos, um aumento em seus proventos e pensões, na ordem de 65% (sessenta e cinco por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes dos aumentos nos Artigos anteriores, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1990.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi-RN;
em 28 de setembro de 1990.


ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal